ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3389 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"EMENTA: ALTERA O ARTIGO 8º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1371 de 13 de dezembro de 2007, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
Parágrafo Único: receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº008/GP/2021
Projeto de Lei nº 017 /2021
Autor: Executivo Municipal